



DECRETO N.º 890/2013

“Determina Revisão nas contas de Água e Esgoto no Município e dá outras providências”.

FERNANDO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais,

CONSIDERANDO o que dispõe no Decreto n.º 30/1993 que Institui normas para os serviços de água e esgoto;

CONSIDERANDO que em decorrência da mudança do sistema de processamento de dados da Prefeitura, e assim ocasionado atraso no processo de leitura de água no município, e que até o presente momento não foi possível emitir as vias para o contribuinte efetuar o pagamento das contas com vencimento em 10/05/2013;

CONSIDERANDO diversos problemas ocorridos no abastecimento de água, e assim gerando sua falta, o mesmo acabou ocasionando desarranjo no hidrômetro;

CONSIDERANDO a grande quantidade de protocolos, solicitando revisão de água e esgoto;

CONSIDERANDO que ocorreu divergências no consumo de água no período de janeiro, fevereiro e março de 2013.

CONSIDERANDO o interesse público na prorrogação destes prazos de vencimento;

DECRETO:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para pagamento da fatura de água e esgoto da parcela 03/2013 com vencimento em 10/05/2013 para **20/05/2013**.

Art. 2º Fica determinado o Setor de Lançadoria, procederem ao lançamento da parcela 03/2013, com vencimento em 20/05/2013, pela média dos meses de Outubro, Novembro e Dezembro de 2012, sendo certo que serão desconsiderando a leitura dos meses de Janeiro, Fevereiro e Março de 2013 devido às considerações anteriores.

Art. 3º Fica determinado ainda, que em todos os protocolos com pedido de revisão das contas de água, o Departamento de Obras e Planejamento emitirá um laudo “In Loco”, constatando se o pedido do requerente procede, em conformidade com o artigo 32, parágrafo único do Decreto n.º 030/1993, desconsiderando a leitura dos meses de Janeiro, Fevereiro e Março de 2013 devido às considerações anteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

Continuação do Decreto n.º 890/2013.

Art. 4º Para o mês de abril e subseqüentes será processada a leitura do hidrômetro.

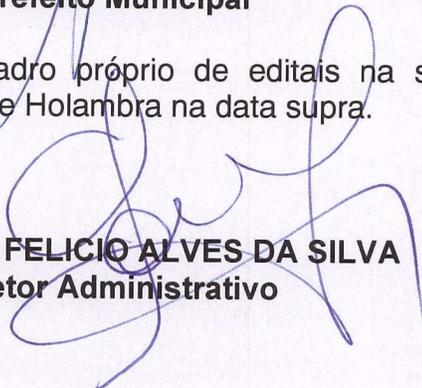
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 29 de Abril de 2013.


FERNANDO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.


CLAUDINEI FELICIO ALVES DA SILVA
Diretor Administrativo